



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.796/PMMA/2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de elemento de despesas por meio de suplementação e anulação de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R\$ 6.000,00(Seis mil reais)**, a fim de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas – rescisão da Assistente Social Rosimary da Silva Carvalho, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/008	08	243	0029	2	153	3.1.90.94.00.00	01.15.57	R\$	Sequência
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Bloco Proteção básica	Atividade	Pagamento de Pessoal da equipe volante do CRAS - PBVIII	Indenizações e restituições trabalhistas	Outras transferência do FNAS	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/008	08	243	0029	2	153	3.1.90.11.00.00	01.15.57	R\$	Sequência
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Bloco Proteção básica	Atividade	Pagamento de Pessoal da equipe volante do CRAS - PBVIII	Vencimento e Vantagens Fixas	Outras transferência do FNAS	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945